



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 209/2018

Realização de estudos visando à garantia de tradução/interpretação das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Toledo para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Senhor Presidente,

A Vereadora que esta subscreve, nos termos do inciso II do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

à Mesa, que realize os estudos necessários visando à garantia de tradução/interpretação das sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Toledo para a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é utilizada pelas pessoas surdas ou com deficiência auditiva para a comunicação entre eles e entre ouvintes.

Ao contrário do que se imagina ao perceber a existência dessa língua tipo de linguagem, a LIBRAS não é apenas uma medida paliativa para se estabelecer algum tipo de comunicação com os surdos, mas é uma língua natural como as demais, com estruturas sintáticas, semânticas, morfológicas, etc. A diferença básica é que ela é uma língua visual e gestual. Ao se aprender LIBRAS, passa-se passar por um processo de aprendizagem de uma nova língua, tal qual fazemos quando nos propomos a aprender francês, inglês, etc.

A LIBRAS é a língua brasileira de sinais como outras empregadas no mundo inteiro para a comunicação entre surdos. As línguas de sinais não são universais, pois possuem uma estrutura própria de país para país e diferem até mesmo de região pra região de um mesmo país, dependendo da cultura daquele determinado local.

Para se garantir a inclusão da pessoa surda é imprescindível assegurar-lhe o acesso a todos os serviços e atos públicos, o que, no caso do surdo, depende do conteúdo ser traduzido para LIBRAS. Além disso, a inclusão da pessoa surda exige que se oportunize o acesso à LIBRAS a um número cada vez maior de pessoas.

No Brasil, a Língua Brasileira de Sinais foi estabelecida através da Lei nº 10.436/2002, como a língua oficial das pessoas surdas. É a segunda língua oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

do Brasil. A função do intérprete foi reconhecida e regulamentada através da Lei nº 12.319/2010.

A relevância da medida se dará pela possibilidade de tradução simultânea às pessoas surdas da comunidade, e a todas quem interessar possa, no acesso às sessões, às reuniões das comissões e audiências públicas, abertas ao público e transmitidas pela internet.

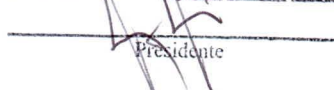
Ademais, a Câmara Municipal de Toledo servirá de exemplo ao País, para que outros legislativos municipais venham a implantar a medida, ensejando maior amplitude da informação, do respeito à cidadania e do acesso democrático às pessoas surdas, em tempo real, aos debates e trabalhos desta Casa de Leis.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 2018.


JANICE SALVADOR

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões 26/03/18


Presidente

IND 209/2018

AUTORIA: Ver.^a Janice Salvador

